

## **Despacho n.º 60/PRES/2025**

**Assunto:** Regime excecional ao Regulamento de Funcionamento de Cursos e Formações de Curta Duração Conducentes a Microcredenciais, para o Programa MedTech Next (PRR)

Considerando que no Programa de Modernização da Medicina - MedTech Next, financiado pelo PRR, a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), assumiu o compromisso de formar um elevado número de profissionais de saúde, até 30 de junho de 2026,

Considerando os prazos e calendário respetivo e a natureza específica do programa supra mencionado, nomeadamente, pelas suas regras/requisitos de acesso de verificação meramente administrativa sem necessidade da intervenção de Júri, justifica-se a simplificação e agilização de alguns procedimentos e regras previstas no Regulamento de Funcionamento de Cursos e Formações de Curta Duração Conducentes a Microcredenciais em vigor na ESEL, por forma a assegurar a realização oportuna dos necessários Cursos de Curta Duração Conducentes a Microcredenciais.

Autorizo e determino, com carácter excecional, as seguintes exceções ao Regulamento de Funcionamento de Cursos e Formações de Curta Duração Conducentes a Microcredenciais em vigor na ESEL, exclusivamente para os cursos e formações incluídos no referido Programa MedTech Next:

- 1) Relativamente ao estabelecido no Ponto 3 do artigo 4.º "Prazo de entrega da proposta de curso", as propostas de criação de um Curso Conducente a Microcredencial devem ser submetidas até 60 dias antes do início deste;
- 2) No que concerne ao Ponto 4 alínea e) "Regras de admissão", conjugado com o n.º 4 do artigo 7.º "Processo de candidatura"

As regras de admissão e acesso são, cumulativamente:

- i. “ser profissional de saúde detentor de título de nível igual ou superior a 6 no QEQ”,
- ii. o acesso faz-se por ordem de formalização completa da candidatura, de entre os referidos em i), até ao limite das vagas publicitadas;

3) Quanto aos pontos 1 e 2 do artigo 8.º “Júri de seleção e seriação”

Atendendo a que o processo de seleção é meramente administrativo, não há lugar a nomeação de júri, sendo o processo tramitado nos serviços académicos.

Lisboa, 19 de março de 2025

A Presidente da ESEL



*Patricia Silva Pereira*

Patricia Silva Pereira